



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 079/2017

“INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao Programa BPC NA ESCOLA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local:

- I – gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II – realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- III – informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;
- IV – informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;
- V – registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- VI – Definir estratégias intersetoriais para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2007.

Art. 3º O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Natália Hubner Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Suplente: Bianca Amaral Cade Fardim

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maralins Lopes Rezende

Suplente: Raquel Justina Vieira Sales

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Delaine Garcia Silveira

Suplente: Jussara Maria Moraes de Carvalho

Art. 4º A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercido pelo seguinte técnico responsável: Marcela Vitorino Fernandes.

Art. 5º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I – instituir a equipe técnica responsável pela aplicação do questionário;

II – assegurar a participação da equipe técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III – aplicar anualmente o questionário;

IV – ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC, através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

V – articular com a Secretaria Municipal de Saúde com vistas a assegurar atenção a saúde das pessoas com deficiência, no que se refere a Atenção Básica e acesso aos serviços de reabilitação no Sistema Único de Saúde – SUS;

VII – articular com a Secretaria Municipal de Educação com vistas a assegurar a matrícula dos beneficiários do BPC de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do beneficiário;

VIII - articular com o Centro de Atendimento Educacional Especializado a oferta no turno inverso ao da escolarização;

IX – desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (05/10/2017).

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 05/10/2017.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete